

DECRETO (Nº 230/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.102, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Código Tributário do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 05 de abril de 2024 o prazo para recolhimento da Parcela única ou Primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2024.

§1º Para as demais parcelas, ficam mantidos os prazos estipulados pelo Decreto do Calendário Fiscal de tributos nº 1343/2023.

§2º Para obtenção da parcela única com 10% de desconto e sem encargos ou da parcela 01 sem encargos até a data limite prevista no art. 1º, acessar nossos canais de atendimentos, via WhatsApp 71 3296-9876, site: <https://sefaz.simoefilho.ba.gov.br/> ou comparecer ao atendimento Sefaz, Sede Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça Sete de Novembro, 359-Centro, e solicitar o boleto para pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO